



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LOMA Nº 054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 SEÇÃO V – DA LOMA – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 22, inciso V, da Resolução n 14, de 23 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 39, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Assis:

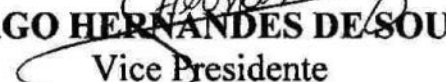
Art. 39 – As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas feiras, com início às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente


THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA
Vice Presidente


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
1º Secretário


ALEXANDRE COBRA VÊNCIO
2º Secretário